



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, JUNTO AOS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA - RS.**

**ADITIVO Nº 03**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº 771, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **IN ACESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 29.724.720/0001-81, sita na Rua Timbó, 180, Sala 01, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, neste ato representada pela Sra. **NÁDIA VALDUGA BRANDALISE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3055640787 e CPF nº 637.030.920-68, residente e domiciliada na Rua João Goulart, 404, Bairro Aparecida, em Ronda Alta/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Diante do pedido da **CONTRATADA** e do interesse deste Município, bem como conforme disposto na cláusula terceira, item 3 do contrato supra, resta prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 17 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Considerando o disposto na cláusula terceira, item 4 do instrumento contratual e com base no índice **IPCA** em que o acumulado dos últimos 12 (doze) meses foi de 5,53%, resta reajustado o valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**, passando de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para **R\$ 5.571,89 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este aditivo.

Barra Funda/RS, em 16 de maio de 2025.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**IN ACESSORIA MUNICIPAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16